



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022. – Lei do Orçamento Anual de 2023;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.619, de 24 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº 2.638, de 01 de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 3.651.484,40 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
38	02.02.01 04.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	143.440,00
45	02.02.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	54.340,00
63	02.02.03 02.061.0151.2444 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	10.625,40
96	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	18.290,00
158	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	4.020,00
161	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	8.650,00
210	02.07.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	7.280,00
213	02.07.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	4.580,00
237	02.08.01 18.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	3.380,00
240	02.08.01 18.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	13.770,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

290	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00	01	21.410,00
	Auxílio Alimentação		
313	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00	01	1.248.640,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
360	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.11.00	01	5.200,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
440	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.04.00	01	77.340,00
	Contratação por Tempo Determinado		
510	02.10.10 12.306.0150.2386 05 3.3.90.30.00	05	528.459,00
	Material de Consumo		
561	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00	01	18.190,00
	Auxílio Alimentação		
581	02.11.02 27.812.0151.2442 01 3.3.50.85.00	01	738.000,00
	Contrato de Gestão		
598	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.46.00	01	3.630,00
	Auxílio Alimentação		
611	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.1.90.13.00	01	11.010,00
	Obrigações Patronais		
624	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00	01	86.600,00
	Auxílio Alimentação		
761	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.1.90.13.00	01	153.870,00
	Obrigações Patronais		
762	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00	01	90.640,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
791	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.1.90.11.00	05	377.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
838	02.14.01 10.304.0151.2407 05 3.1.90.16.00	05	4.000,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
937	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00	01	4.160,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
947	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00	01	14.960,00
	Auxílio Alimentação		
Total			3.651.484,40

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
36	02.02.01 04.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00	01	279.160,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
64	02.02.03 02.061.0151.2444 01 3.3.90.39.00	01	10.625,40
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

296	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01	238.000,00
	Material de Consumo		
370	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.32.00	01	300.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
450	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.30.00	01	200.000,00
	Material de Consumo		
466	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.04.00	01	1.042.640,00
	Contratação por Tempo Determinado		
467	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.11.00	01	671.600,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
514	02.10.10 12.361.0150.2310 05 3.3.90.40.00	05	406.359,20
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
520	02.10.10 12.365.0150.2051 05 3.3.90.40.00	05	122.099,80
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
836	02.14.01 10.304.0151.2407 05 3.1.90.11.00	05	231.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
852	02.14.01 10.304.0151.2407 05 3.3.90.39.00	05	150.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total			3.651.484,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/12/2023

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO V Nº 1198